

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 10/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
MARIA DE LOURDES FERREIRA contra  
BAR, CHURRASCANI A COMETA

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Av. pr., 13<sup>a</sup> sal prop., fér. prop., horas extras  
Sub-total- R\$ 237,80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 10 172  
Em 10/01/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de 19 72  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de  
MONTENEGRO, MARIA DE LOURDES FERREIRA  
(Reclamante)  
cozinheira, casada, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Vila Panorama- Rua 2, próx. ao arm. do Sr. Bila portador da C.P. — N.º  
....., Série ....., e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
BAR, CHURRASCARIA COMETA comércio  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Estrada Maurício Cardoso  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou para a Reclamada de 8 de dezembro a 4 de janeiro, di-  
go, de 8 de dezembro de 1971 a 4 de janeiro de 1972; quando foi des-  
pedida, sem justa causa;

Que trabalhava como cozinheira, cêrca de 15 horas por dia;

Que recebia R\$ 150,00 por mês, fazendo as refeições no local de tra-  
balho;

Que recebeu seu salário e mais R\$ 8,00, quando deixou de ir traba-  
lhar, por doença, um dia.

ISTO PÔSTO, RECLAMA:

Aviso prévio .....	R\$ 208,80
13º salário proporcional (1/12) .....	R\$ 17,40
Férias proporcionais ( 1/12) .....	R\$ 11,60
Horas extras .....	a calcular
Sub-total.....	<u>R\$ 237,80</u>

O Reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 17 de janeiro, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três ( 3) e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Maria de Lourdes Ferreira  
Maria de Lourdes Ferreira

Maurício Fortes  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

7

Proc. nº 10/72

BAR, CHURRASCARIA COMETA Nesta cidade

MARIA DE LOURDES FERREIRA

V. S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dezessete

17

janeiro- 72

quatorze

14,00

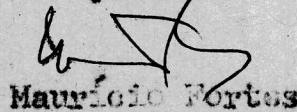
Anexa a cópia do Termo de Reclamação.

Montenegro

10

janeiro

7 2

  
Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

*Jose Acacio Batista*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento à notificação-  
retro, estive, na data de hoje, no horário-  
das 15:00 horas, à "VILA PANORAMA FAIXA MAURÍ-  
CIO CARDOSO S/Nº"; sendo aí notifiquei o Recla-  
mado sr. JOSÉ ACACIO BATISTA, proprietário-  
do Bar Churrascaria Cometa, que recebeu có-  
pia da inicial bem como assinou a Contra Fê-  
DOU-FÊ.

MONTENEGRO, 11 de janeiro de 1.972

  
Antenor Dumerque, Of. DE Just. Substº.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
7

PROCESSO Nº 10/72

Aos (17) dezessete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:20) quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MARIA DE LOURDES FERREIRA, reclamante e, BAR, CHURRASCARIA COMETA reclamada, para apreciação do processo em que a primeira reclama haver da segunda Aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, horas extras. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu proprietário, Sr. José Acácio Batista. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: A reclamada paga neste ato a reclamante a importância de cr\$50,- dando ela plena e geral quitação já que recebeu a importância neste ato. Custas no valor de cr\$5,00 pela reclamante que fica dispensada. A Junta homologou. Nada mais.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten Signature]*  
RECLAMANTE:  
Ferreira

*[Handwritten Signature]*  
RECLAMADO:

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**

Esta data, faço estes autos conclu-  
do no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 / 1 / 72



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE SE  
DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA